



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULÍNIA PREVI**

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

**PORTARIA Nº 177/2020**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2265/2020, resolve, **conceder pensão** na forma a seguir discriminada:

**Dados do Instituidor:**

Nome do(a) ex-servidor(a): **ELIANE GOMES OLIVEIRA QUERINO**, PIS nº 127.795.882-35, matrícula nº 8691-6, Cargo de Professor de Educação Básica I. A documentação correspondente à ficha funcional, certidão de óbito, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de pensão nº 2265/2020.

**Dados do(s) pensionista(s):**

<b>BENEFICIÁRIO(S)</b>	<b>PIS Nº</b>	<b>PARENTESCO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NATUREZA</b>
<b>MARCOS ROBERTO QUERINO</b>	125.26359.11.4	ESPOSO	INDETERMINADO	VITALÍCIO
<b>BENEFICIÁRIO(S)</b>	<b>PIS Nº</b>	<b>PARENTESCO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NATUREZA</b>
<b>MARIA LUCINDA OLIVEIRA QUERINO</b>	-	FILHA	DETERMINADO	ATÉ 20/07/2028
<b>BENEFICIÁRIO(S)</b>	<b>PIS Nº</b>	<b>PARENTESCO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NATUREZA</b>
<b>FRANCISCO JOSE OLIVEIRA QUERINO</b>	-	FILHO	DETERMINADO	ATÉ 05/05/2032

**Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de 02/11/2020.**

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e artigo 9º, I c/c artigo 21 da LC nº 18/2001.

Paulínia, 03 de dezembro de 2020.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*